

Edital DAVisuais 2022

Chamada para Programa de Exposição Coletiva de Artes

Publicação em 11 de agosto de 2022.

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o edital DAVisuais 2022, destinado exclusivamente à exposição de produções artísticas de estudantes de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFES.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, com link indicado na seção Editais no site <https://gap.ufes.br/>. Serão recebidas inscrições pelo período de **17 de Agosto a 08 de Setembro de 2022**. Serão selecionadas propostas individuais ou coletivas que comporão a agenda expositiva e educativa do programa DAVisuais.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo promover a apresentação da produção contemporânea de artistas pertencentes à comunidade discente do Centro de Artes da UFES. Busca selecionar trabalhos baseados em diversas linguagens para uma mostra coletiva, a se realizar na GAP, com o envolvimento de seus participantes em ações de montagem e desmontagem, divulgação, mediação e educação.

1.2 A iniciativa visa fomentar a formação de estudantes/artistas, ao dar-lhes oportunidade de apresentar seus trabalhos para um público amplo. Nesse sentido, pretende trazer à tona modalidades artísticas investigativas e experimentais desenvolvidas no contexto de ateliês, estúdios, laboratórios, salas de aula e outros espaços internos ou externos à universidade. Com isso, a GAP espera contribuir para a divulgação e a discussão crítica a respeito das poéticas contemporâneas, abrangendo processos e atividades de caráter formativo e extensionista.

1.3 A seleção do edital DAVisuais será orientada à abrangência e diversidade. A quantidade de trabalhos e artistas selecionados serão definidos pelo Conselho da GAP considerando as propostas recebidas e a infraestrutura institucional disponível para abrigar a mostra.

1.4 Serão aceitos trabalhos (individuais ou coletivos) de artistas com matrícula ativa em um dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do Centro de Arte da UFES – Artes Visuais, Artes Plásticas, Arquitetura e Urbanismo, Design, Música, Jornalismo, Cinema e Audiovisual, Publicidade, Mestrado em Artes, Mestrado e Doutorado em Arquitetura, Mestrado em Comunicação e Territorialidades.

2. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS TÉCNICOS

2.1 A GAP está localizada na Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeira, na cidade de Vitória. Seu espaço expositivo compreende uma área climatizada com 242 metros quadrados, com pé direito de 3,5 metros de altura e iluminação indireta na cor branca. Para auxiliar na execução das propostas e da expografia, a GAP oferece aos interessados a planta baixa de seu espaço expositivo, com as dimensões e áreas disponíveis. Essa informação poderá ser usada como referência para as proposições de montagem, porém sem o compromisso de definição prévia de ocupação de posições específicas pelos participantes. A decisão final sobre essa disposição será tomada

exclusivamente pelo Conselho da GAP, considerando a melhor acomodação expográfica possível e em diálogo com os artistas, quando for necessário.

2.2 Informações sobre a GAP: ENDEREÇO FÍSICO: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES; E-MAIL: gapvix@gmail.com; INSTAGRAM: @gap.ufes; SITE: <https://gap.ufes.br> e <http://gapvix.blogspot.com/>.

2.3 A GAP Dispõe dos seguintes recursos, materiais e equipamentos para auxiliar na elaboração das propostas e nas exposições:

- a) Aparelhos de TV Smart 50” - 4 peças;
- b) Projetor Multimídias 2700 lumens - 1 peça;
- c) Aparelhos leitor de DVD - 1 peça;
- d) Internet para obras on-line, disponível via cabo ou wi-fi.

3. CRONOGRAMA

Inscrições: 17 de Agosto a 08 de Setembro de 2022.

Divulgação dos selecionados: 20 de Setembro de 2022.

Entrega de obras: 20 de Outubro de 2022.

Montagem da das Obras: 21, 24 e 25 de Outubro de 2022.

Abertura da Exposição: 26 de Outubro de 2022.

Visitação: 26 de Outubro até 25 de Novembro de 2022.

Encerramento: 25 de Novembro de 2022.

Desmontagem : 28 e 29 de Novembro de 2022.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico em <http://bit.ly/davisuais2022> ou no link indicado na seção Editais no site <https://gap.ufes.br/> a partir do dia 17 de Agosto de 2022 até as 23h59 do dia 08 de Setembro de 2022. Propostas encaminhadas após o encerramento do prazo de inscrições não serão aceitas.

4.2 Cada artista ou coletivo poderá inscrever até 3 (três) obras diferentes.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições na forma presencial ou protocoladas nos setores administrativos da UFES.

4.4 O ato da inscrição implica a plena concordância com as normas deste regulamento.

4.5 Ao encaminhar a inscrição, o artista ou coletivo receberá a confirmação da mesma em resposta automática, por e-mail, que corresponderá ao recibo de inscrição.

4.6 A inscrição se dará a cada envio do formulário, com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a inserção de arquivos anexos ou links para arquivos em nuvem, conforme instruções do próprio formulário. Não serão permitidas complementações após o envio.

4.7 O processo de inscrição solicitará os seguintes itens:

- a) Dados de identificação e contato do proponente ou responsável – nome artístico, endereço, telefone, e-mail, etc. Em caso de projeto ou trabalho coletivo, basta a identificação e o contato de um representante do grupo;
- b) Dados sobre a atuação de cada artista participante da proposta: formação, exposições realizadas, cursos, etc.;
- c) Proposta conceitual da(s) obra(s), com título e sinopse em formato de texto com máximo 500 caracteres com espaços, para cada obra;
- d) Arquivo em PDF com dossiê com imagens dos trabalhos propostos com as devidas fichas técnicas. Para obras tridimensionais, devem ser incluídas no mínimo três vistas. Para obras de arte sonora, audiovisual ou performances já apresentadas antes, será necessário incluir um memorial descritivo. Em casos de trabalhos e/ou instalações que serão executados pela primeira vez, solicita-se o envio de esboço, croqui, foto de maquete, maquete digital ou outro recurso de projetivo que indique claramente a montagem a ser realizada;
- e) Portfólio em PDF do percurso do coletivo ou artista individual inscrito, com no máximo 10 (dez) páginas.

4.8 Deverão ser enviadas imagens de todos os trabalhos propostos, constando na ficha técnica de cada uma os dados referentes à(s) suas especificações, tais como: dimensões ou duração, título, material utilizado e ano de execução e categoria – Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Objeto, Instalação, Performance, Site-Specific, Intervenção Urbana, Fotografia, Vídeo, Arte Sonora, Arte Digital e Outros.

4.9 No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso à plataforma digital em que a obra se encontra hospedada (YouTube, Vimeo, etc) e a senha de visualização (se for necessária). O vídeo para análise da proposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

4.10 Para a exposição, os vídeos selecionados poderão ultrapassar os 15 (quinze) minutos não havendo limite de duração. Quando selecionado, o artista deverá entregar obrigatoriamente duas (02) cópias do trabalho em *pen-drive*, uma para apresentação e outra de reserva.

4.11 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, sujeitos à contaminação ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo.

4.12 As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas será feita por uma Comissão de Seleção de especialistas na área de artes, formada pelo Conselho da GAP. Serão considerados para fins de análise das propostas os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- a) Coerência conceitual (20 pts);
- b) Caráter inovador em linguagens contemporâneas (20 pts);
- c) Domínio técnico e exequibilidade da proposta de exposição (20 pts);

d) Clareza da proposta (20 pts);

e) Adequação ao espaço da GAP (20 pts).

5.1 Em caso de empate de pontuação, será considerada para o desempate a pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem.

5.2 No que se refere ao critério “E”, a Comissão de Seleção composta pelo Conselho da GAP decidirá de modo autônomo questões de viabilidade relacionadas às dimensões das obras conforme o projeto expográfico e o espaço disponível para a exposição.

6. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

6.1 O artista selecionado (ou grupo de artistas) deverá entregar os trabalhos na GAP na forma como foram apresentados na proposta de exposição selecionada, ou ajustadas em aspectos solicitados pelo Conselho da GAP.

6.2 É de responsabilidade de cada proponente todo o transporte, montagem e desmontagem das obras nas datas estipuladas no item 3 deste edital.

6.3 Os trabalhos a serem expostos devem estar adequados às condições da GAP e entregues pontualmente, ou conforme programado em agenda a ser acordada entre o artista ou coletivo selecionado e a coordenação da GAP, assegurando-se assim as condições para montagem.

6.4 O artista ou coletivo selecionado deverá seguir o projeto expográfico aprovado pela Comissão de Seleção, incorporando, se necessário, as sugestões que lhe forem encaminhadas. A GAP se reserva o direito de readequar o projeto expográfico, caso este não corresponda ao conjunto de trabalhos efetivamente entregues para a mostra.

6.5 Após o término e desmontagem da exposição, os artistas e coletivos deverão retirar os seus trabalhos da GAP.

6.6 No caso de não retirada da obra no prazo de 07 dias corridos, as mesmas poderão ser descartadas ou destruídas.

7. SEGURANÇA

7.1 A decisão pela contratação de seguro para as obras ficará a cargo dos artistas e coletivos responsáveis, caso julguem necessário. A GAP solicitará aos agentes de vigilância patrimonial da UFES para zelar pela exposição; Porém não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas.

8. CONTRAPARTIDAS DA GAP

8.1 Destinar um espaço expositivo de 242 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) para toda a exposição, com pintura padrão branco neve.

8.2 Realizar a abertura da exposição na data mencionada;

8.3 Divulgação institucional UFES e promocional da exposição em meios eletrônicos, site e mídias sociais e periódicas locais;

8.4 Produção de peças gráficas: *banner* físico fachada impressão texto curatorial e folders eletrônicos no padrão GAP;

8.5 Fornecimentos de etiquetas para as obras expostas, no padrão GAP;

8.6 Oferecer orientações técnicas para a montagem e desmontagem da exposição.

8.7 Oferecer orientações para programa educativo, por meio de estágios de alunos de artes em espaços não formais.

8.8 Registro imagético (fotográfico) do processo de montagem e abertura da exposição.

8.9 Oferecer certificado de participação em exposição.

8.10 Oferecer certificado de horas para os artistas que atuarem na produção e na mediação da exposição.

9. CONTRAPARTIDAS DO PARTICIPANTES

9.1 Fornecer release, fotos, minibió e dados para divulgação da exposição.

9.2 Fornecer material para produção do convite e/ou folder eletrônico em até 10 dias antes da data de abertura da exposição.

9.3 Fornecer imagens digitalizadas em arquivo JPG com resolução gráfica mínima de 300 DPI e textos em arquivo digital para produção do design gráfico e produção das peças gráficas de divulgação.

9.4 Informar, discutir e submeter à aprovação da Coordenação da GAP quaisquer outras atividades extras como Oficina, Palestra, Fala de artista, performances, depoimentos ou outras ações a serem desenvolvidas na abertura ou no decorrer da exposição.

9.5 Entregar as obras em tempo hábil para montagem e retirá-las após o fim da exposição, conforme os prazos estipulados.

9.6 Quando a montagem e desmontagem da exposição exigir materiais especiais, alterações espaciais ou recursos não existentes ou alocados na GAP, o expositor deverá proceder à sua aquisição e/ou execução, tendo em vista a devolução do espaço da Galeria em sua integridade anterior.

9.7 Fornecer a relação completa das unidades ou de peças constituintes das obras expostas. A relação, depois de conferida pelas partes, será rubricada para facilitar a sua retirada.

9.8 Seguir o cronograma estipulado pela GAP;

9.9 Responsabilizar-se pelas condições de execução e eventuais demandas ou questões de direitos de imagem do público envolvendo obras interativas e/ou participativas.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a GAP a utilizar imagens da produção artística em mídia impressa ou eletrônica, apenas com fins de divulgação dos projetos. A GAP poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens, cujos direitos são

ora cedidos a terceiros, para fins educacionais e sem fins lucrativos para pesquisa acadêmica em artes, em nível de graduação e pós-graduação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante a realização da exposição, a GAP se reserva o direito de verificar o cumprimento das normas previstas neste edital.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da GAP e serão comunicados às partes interessadas por escrito.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A comissão de seleção é formada pelo conselho da GAP, composto pelas seguintes representações:

- Coordenadora: Profa. Isabela Frade
- Vice-coordenador: Prof. Yiftah Peled
- Representante técnico administrativo: Denise César
- Representantes discentes: Karyne Berger Miertschink (pós-graduação) e Letícia Fraga (graduação)
- Representantes docentes: Profa. Adriana Magro, Prof. Carlos Borges, Prof. Daniel Hora, Profa. Gilca Flores